

EMENDA N° - CCJ
(Ao substitutivo apresentado pelo relator ao PRS n° 17 de 2009)

Dê-se ao § 5º, do Art. 61 do substitutivo apresentado pelo relator ao PRS n° 17 de 2009 a seguinte redação:

“Art. 61.....

§ 5º As vantagens administrativas adicionais estabelecidas para os gabinetes das lideranças somente serão admitidas às representações partidárias que tiverem, no mínimo, um vinte e sete avos da composição do Senado Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com a presente emenda manter as prerrogativas dos líderes de partidos que tenham menos de 3 representantes no Senado Federal.

Essa medida tem a finalidade de manter a representatividade das minorias partidárias no Senado Federal, bem como a dos eleitores de partidos que, embora não possuam 1/27 da composição do Senado, representam importantes setores da sociedade e não podem ser alijados do debate no Colégio de Líderes, bem como abrir mão de outras prerrogativas como o uso da palavra durante as sessões.

Aprovar o texto como se encontra no substitutivo apresentado pelo relator, significa um atentado contra a democracia, tão defendida por esta Casa Legislativa.

Sala das sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES



SF/13015.92571-08